



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Cooperação N° 01/2019 - SES

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com vistas à implantação do Centro de Apoio à Gerência da Área de Saúde.

Pelo presente instrumento, a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada **PROCURADORIA-GERAL**, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº03, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.409.697/0001-11, neste ato representada pela Procuradora Geral do Estado, Dra. **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Rua SC-1, nº299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF nº02.529.964/0001-57, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1963, no que couber, da Lei Estadual nº17.928/2012, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições abaixo delimitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua cooperação dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, para o desenvolvimento de ações destinadas a promover a adequada defesa do Estado de Goiás nas demandas relacionadas à judicialização da saúde, independentemente de sua natureza e local de tramitação, especialmente pela instalação do Centro de Apoio à Gerência da Área da Saúde da Procuradoria-Geral do Estado no âmbito da Secretaria de Saúde, doravante denominado **CENTRO DE APOIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

I- Incumbe à **SECRETARIA**:

- instalar o **CENTRO DE APOIO** na sede da **SECRETARIA** na Rua SC-1, nº299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF Nº02.529.964/0001-57, Goiânia-GO;
- disponibilizar servidores lotados na Procuradoria Setorial da **SECRETARIA** para atuação no **CENTRO DE APOIO**;
- designar os cargos em comissão, funções comissionadas, coordenações e sub-coordenações que se fizerem necessárias.

II- Incumbe à **PROCURADORIA-GERAL**:

- Nomear um Procurador do Estado Gerente da Área da Saúde da Procuradoria Judicial;
- Designar Procuradores do Estado em número suficiente para atuação na Gerência da Área da Saúde;
- indicar Procurador do Estado, da Gerência da Área de Saúde, para direção dos serviços do **CENTRO DE APOIO**;
- Responder o Procurador do Estado designado no item c, por delegação, pelos atos administrativos relativos aos servidores do item I, b, desta Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O presente termo de cooperação não inclui repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Termo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 14 de outubro de 2019.

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado de Goiás

Ismael Alexandrino Júnior
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 15/10/2019, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 28/10/2019, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9587096** e o código CRC **3B632FF3**.

NÚCLEO DE AÇÕES JUDICIAIS
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201900010033501



SEI 9587096